

RESOLUÇÃO N. 01/2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da ION – Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da ION – Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói, em seu Art. 165, parágrafo 3º e 4º:

§ 3º O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso I do caput será reajustado anualmente, com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, contados da publicação da Lei nº 13.303/2016, ou seja, 30 de junho de 16, valores estes que serão divulgados no Portal da ION na internet e consolidados através de Resolução específica aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 4º O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso II do caput será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contados da publicação da Lei nº 13.303/2016, em 30 de junho de 16, valores estes que serão divulgados no Portal da ION na internet e consolidados através de resolução específica aprovada pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os limites constantes do Art. 165, incisos I e II, passando a vigorar o texto do referido artigo 165, em seus incisos I e II:

Art. 165 É dispensável a realização de licitação pela ION:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 181.060,88 (cento e oitenta e um mil sessenta reais e oitenta e oito centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 80.008,52 (oitenta mil e oito reais e cinquenta e dois centavos) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de Março de 2026.

ANDRÉ LUIZ DA CRUZ FIDALGO

Presidente do Conselho

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Conselheira

VICENTE AUGUSTO TEMPERINE MARINS

Conselheiro

VICTOR DE MORAES LOPES

Conselheiro

WALACE MEDEIROS BARBOSA

Conselheiro

ALEXANDRE FRÓES DA CRUZ SILVA

Conselheiro

ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da ION